



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.206

João Pessoa - Sexta-feira, 09 de Outubro de 2009

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.909, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009.
AUTORIA: DO DEPUTADO IVALDO MORAES

Obriga as instituições que operam com financiamento, crédito ou empréstimo a afixarem, em lugar de fácil visualização, cartazes informando sobre os direitos dos consumidores relacionados as operações ali efetivadas.

O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras que operam com financiamento, crédito ou empréstimo dentro do território do Estado da Paraíba obrigadas a afixar, em suas dependências, cartazes informando o consumidor sobre o direito que ele tem de obter redução proporcional dos juros caso decida pagar antecipadamente prestações ou liquidar antecipadamente seu débito total.

Art. 2º Os cartazes de que trata o artigo 1º devem ser afixados em locais de fácil visualização, e as informações neles contidas devem ser escritas em linguagem didática e de fácil entendimento.

Art. 3º Caso descumpram o que determina a Lei, as instituições aqui referidas serão punidas com multas no valor de 5.000 UFIR/PB.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2009; 121º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 03.10.2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.910, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIA : DO DEPUTADO MANOEL LUDGÉRIO

Reconhece de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Joana de Angelis- NEJA, localizado no Município de Juripiranga, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Joana de Angelis- NEJA, localizado no Município de Juripiranga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2009; 121º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 03.10.2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

LEI Nº 8.911, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009
AUTORIA : DO DEPUTADO DUNGA JÚNIOR

Inclui a “Festa de João Pedro”, no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba, realizada no Município de Pedra Branca, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a “Festa de João Pedro” no Calendário de Eventos Turísticos da Paraíba em comemoração aos festejos Juninos realizada no Município de Pedra Branca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de outubro de 2009; 121º da Proclamação da República.

PUBLICADO NO D.O.E. 03.10.2009
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Atos do Poder Executivo

Ato Governamental n.º 8.388 João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ELISANDRO VASCONCELOS GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Quarta Gerência Regional de Saúde, Símbolo CAT-2.

Ato Governamental n.º 8.382 João Pessoa, 06 de outubro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear TAÍS PORCINA PEREIRA CARDOSO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CSE-1.

PUBLICADO NO D.O.E 07.10.09
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria n.º 186 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto n.º 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E dispensar ANTONIO DE PADUA MOURA DA COSTA, Professor, matrícula n.º 84.619-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES- GB-1, na cidade de Guarabira.

Portaria n.º 187 João Pessoa, 09 de 06 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto n.º 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar LUZIA MARQUES DA SILVA, Professor, matrícula n.º 129.722-8, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Coordenador Administrativo do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES -GB-1, na cidade de Guarabira.

Portaria n.º 921 João Pessoa, 28 de 09 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLENILDA FECHINE AGUIAR, matrícula n.º 74.024-1, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula n.º 134.138-3 e NORMANDO ARAÚJO DE SÁ, matrícula n.º 58.952-7, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito, denúncia de infringência aos Art. 106, Inc. I, II, III, IV, VII e Art. 107 Inc. III, XIII e XVII, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, supostamente praticada pela direção da EEEF de Audiocomunicação, nesta capital, cuja denúncia consta do Processo n.º 0017036-8/2009-SEEC.

Portaria n.º 940 João Pessoa, 06 de 10 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria n.º 501, de 11 de 05 de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2009, página 05, coluna 01.

Portaria n.º 941 João Pessoa, 06 de 10 de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação Estadual e tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, do Decreto n.º 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E designar MARIA LUCIA SOBRAL CAVALCANTE, Professor, matrícula n.º 151.196-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para ocupar a função de Secretário do Centro Paraibano de Educação Solidária – CEPES –PS-2, na cidade de Patos.


FRANCISCO DE SALES GAUDÊNCIO
Secretário

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 165 João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Serra Branca - PB, a funcionária da EMATER Maria do Socorro Antonino de Souza.

PORTARIA Nº. 166 João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Salgadinho - PB, o funcionário da EMATER Francisco Chaves Oliveira.

PORTARIA Nº. 167

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua a artigo 8º, VII da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA,

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os seguintes servidores conforme abaixo identificados para emissão de GTA no município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário Cadastrado	Matrícula	Órgão de Trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Itaporanga	José Ferreira Sobrinho	92.037-1	SEDAP	1834/2009	243
Itabaiana	Gerdinaldo Augusto da Silva	165.455-1	SEDAP	1845/2009	244
Guarabira	Juarez Cavalcanti dos Santos	98.439-6	SEDAP	1892/2009	245
Santa Luzia	Niseude de Medeiros Lima	80.580-7	SEDAP	2025/2009	246
Umbuzeiro	Diego Henrique Teixeira do Egito	166.488-3	SEDAP	2026/2009	247

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta Portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - Os servidores credenciados ficam obrigados a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciamento infringir dispositivo do Decreto nº 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 168

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05/2006/SEDAP, publicada no diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Alexsander Eloy Duarte de Farias**, CRMV-PB nº 01065, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 169

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05/2006/SEDAP, publicada no diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto SEDAP à executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo nº 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Médico Veterinário **Vanildo Alves Simões Filho**, CRMV-PB nº 00606, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTECRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVOWELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICOMILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº. 170

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São José de Espinharas - PB, o funcionário da EMATER Albimah Medeiros de Araújo.

PORTARIA Nº. 171

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Prata - PB, o funcionário da EMATER Francisco Fernandes de Araújo Filho.

PORTARIA Nº. 172

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de São Sebastião de Umbuzeiro - PB, o funcionário da EMATER Jailson Freitas Nunes.

PORTARIA Nº. 173

João Pessoa, 28 de setembro de 2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar para efeitos de emissão de GTA, no município de Serra Branca - PB, o funcionário da EMATER Carlos Romero Martins Leandro.


RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR
Secretário de Estado

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DA PARAÍBA – EMATER-PB

ATO Nº 417/2009

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual Nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES** – Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de **PREGOEIRO** da **EMATER-PB** no Pregão Presencial Nº 0002/2009, destinado a Aquisição de Material de Expediente e para a equipe de apoio os servidores **JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS** – Advogado, matrícula 2128-8, **RENILDA BARBOSA COUTINHO DE FIGUEIREDO** – Advogada, matrícula 2154-7 e **JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA** – Advogado, matrícula 50.854-3.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo-PB, 06 de Outubro de 2009.


HERMANO SEVERINO DE ARAÚJO
Presidente

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 544/2009-DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Prorrogar por até 30(trinta) dias, o prazo estabelecido na Portaria **500/2009-DS**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 21 de julho de 2009, em atendimento a solicitação contida no Processo nº **01000.013498/2009-81**, do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 545/2009-DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº **01000.015042/2009-73**, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(trinta) dias.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 546/2009-DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº **01000.015805/2008-86**, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(trinta) dias.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 547/2009-DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que dispõe o artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo nº **01000.014127/2008-34**, devendo Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30(trinta) dias.

II – Encaminhe-se à Comissão Permanente de Sindicância para conhecimento e devidas providências.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 548/2009-DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no **Processo nº 01000.012407/2009-99**;

RESOLVE:

I – Remover, a pedido, a servidora **Neuza Nunes de Souza**, matrícula nº 4055-0, Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal deste Departamento lotada no Posto de Trânsito de Alhandra, para desenvolver suas atividades de trabalho no Posto de Trânsito localizado no município de Santa Rita-PB.

II – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.


Américo José Estrela Uchôa
Diretor Superintendente

Saúde

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução Nº 40/2009/CES/PB

João Pessoa, 25 de Setembro de 2009.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua octagésima terceira Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007,;

Considerando:

➤ Considerando o fechamento de 28 (vinte e oito) leitos na Maternidade Municipal Santa Maria no ano de 2008;

➤ Considerando que a demanda existente após o fechamento da referida maternidade foi suprida com a contratação do Instituto Monte Sinai, que vem realizando média de 250 (duzentos e cinquenta) partos ao mês;

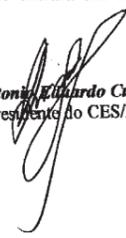
➤ Considerando a possibilidade real de dessassistência às parturientes no Estado

da Paraíba com o fim da parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Monte Sinai a partir de 1º de outubro vindouro;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, o cumprimento da legislação que rege o Sistema Único de Saúde, com o restabelecimento da parceria com o atual contratado ou a disponibilização dos 28 (vinte e oito) leitos em tela no sistema de assistência obstétrica em João Pessoa

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

Homologo a presente resolução nos termos da Lei 8.234 de 31 de maio de 2007.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Resolução Nº. 41/2009CES/PB

João Pessoa, 01 de setembro de 2009

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de novembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, reformulado pela Lei nº 8.234 de 31 de maio de 2007, e

Considerando que as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Saúde – CES, estão constituídas pela Lei nº 8.080/90, com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Considerando a necessidade de assessorar o pleno do CES, fornecendo subsídios de discussão para deliberação sobre a formulação da estratégia e controle da execução de políticas públicas de saúde.

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar a composição das Comissões Permanentes criadas através da Resolução nº 09/2008.

1 – Comissão Permanente de Atenção à Saúde.

Atribuições: Acompanhar e avaliar as ações da atenção básica, média e alta complexidade, inclusive às internações e procedimentos de Órteses e Próteses, bem como acompanhar a Farmácia Básica e Medicamentos Excepcionais em todo o Estado da Paraíba, levantando os problemas no atendimento a população usuária do SUS e propondo soluções a plenária do CES.

Membros:

Governo:

Titular: Maria de Lourdes A. Cordeiro – Suplente: Maria do Socorro C. Alves

Prestadores

Titular: Antonio Eduardo Cunha - suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Roberto de Andrade Leôncio - Suplente: Walkiria M. Vieira Feitosa

Titular: Joana Batista Oliveira Lopes – Suplente: Claudia A. da Silva

Usuários

Titular: Pedro Paulo A. Peixoto – Suplente: Iber Câmara de Oliveira

Titular: Elias Marques Ferreira – Suplente: Severina Maria dos Santos

Titular: Severino Ângelo Januário – Suplente: Luciano Correia Carneiro

2 - Comissão Permanente de Gestão.

Atribuições: Acompanhar e avaliar a Gestão da Saúde no Estado da Paraíba além do Planejamento, orçamento e Finanças, bem como contratos e convênios, além da administração interna do CES.

Membros:

Governo:

Titular: Maria do Socorro C. Alves – Suplente: Sônia Lacerda

Prestadores

Titular: Antonio Eduardo Cunha - Suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Wanda Celi Cavalcante - Suplente: Johnson Acioly da Silva

Titular: Kaline de Oliveira Medeiros – Suplente: Dalva Maria de Sousa

Usuários

Titular: Martim Laurindo da Silva – Suplente: Fernando Antonio A. Peixoto

Titular: Edson Cruz da Silva – Suplente: Marcelo Melo da Silva

Titular: Maria Selma Correia Lima - Suplente: Severino Ângelo Januário

3 – Comissão Permanente de Gestão e Regulação do Trabalho.

Atribuições: Acompanhar e avaliar Políticas Públicas relativas aos trabalhadores no âmbito do SUS, no Estado da Paraíba.

Membros:

Governo:

Titular: Maria de Lourdes A. Cordeiro – Suplente: Inês Cristina Palitot C.

Remígio Leite

Prestadores

Titular: Geraldo Guedes Pereira - Suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Wanda Celi Cavalcante - Suplente: Kéziah Maria Brito Silva de Lucena

Titular: Joana Batista O. Lopes – Suplente: Roberto de A. Leôncio

Usuários

Titular: Elias Marques Ferreira - Suplente: Fernando A. A. Peixoto

Titular: Iber Câmara de Oliveira - Suplente: Emanuela dos S. M. Grangeiro

Titular: Rosa Rita da C. Marques - Suplente: Maria Rita da C. Marques

4 - Comissão Permanente de Fortalecimento do Controle Social, Comunicação e Informação.

Atribuições: Sensibilizar, acompanhar, dar apoio técnico e fiscalizar os Conselhos Municipais de Saúde, para efetivação do Controle social no Estado da Paraíba, bem como divulgar as ações do Conselho Estadual de Saúde - CES além de manter os usuários do SUS informados de seus direitos.

Membros:

Governo:

Titular: Maria do Socorro C. Alves - Suplente: Sonia Lacerda

Prestadores

Titular: Geraldo Guedes Pereira - Suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Kaline de Lira Medeiros - Suplente: Francisco G. dos Santos Neto

Titular: Joana Batista O. Lopes - Suplente: Joaquina de Araújo Amorim

Usuários

Titular: Maria Selma Correia Lima - Suplente: Marcelo Melo da Silva

Titular: Pedro Paulo Araújo Peixoto - Suplente: Emanuela dos Santos Maciel Grangeiro

Titular: Edson Cruz da Silva - Suplente: Rosa Rita da C. Marques

5 - Comissão Permanente de Saúde da População Negra e outros grupos Étnicos e Raciais.

Atribuições: Realizar o acompanhamento e avaliação das Políticas de Saúde para os grupos acima citados, no Estado da Paraíba.

Membros:

Governo:

Titular: Maria do Socorro C. Alves - Suplente: Sonia Lacerda

Prestadores

Titular: Geraldo Guedes Pereira - Suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Kaline de Lira Medeiros - Suplente: Francisco G. dos Santos Neto

Titular: Roberto de Andrade Leôncio - Suplente: Maria Aparecida da Cruz

Usuários

Titular: Carlos Henriques da Silva - Suplente: Luciano Correia Carneiro

Titular: Marco Antonio de Sousa - Suplente: José Casciano da Cunha

Titular: Edson Cruz da Silva - Suplente: Wagner dos Santos Januário

6 - Comissão de Vigilância em Saúde.

Atribuições: Acompanhar e avaliar ações de vigilância nas áreas de Vigilância ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no Estado da Paraíba.

Membros:

Governo:

Titular: Maria do Socorro C. Alves - Suplente: Sônia Lacerda

Prestadores

Titular: Antonio Eduardo Cunha - Suplente: Cristina E. de O. Leal

Trabalhadores

Titular: Wanda Celi Cavalcante - Suplente: Maria Aparecida da Cruz

Titular: Kaline de Lira Medeiros - Suplente: Dalva Maria de Sousa

Usuários

Titular: Severino Ângelo Januário - Suplente: Emanuela dos Santos Maciel Grangeiro

Titular: Martim Laurindo da Silva - Suplente: Marcelo Melo da Silva

Titular: Severina Maria dos Santos - Suplente: Wagner dos Santos Januário

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Eduardo Cunha
Presidente do CES/PB.

Homologo a presente resolução nos termos da Lei 8.234 de 31 de maio de 2007.

José Maria de França
JOSE MARIA DE FRANÇA
Secretário de Estado da Saúde

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA nº 073/2009-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o término da vigência da Portaria nº 066/2009-IMEQ/PB/DS e a necessidade de manter atualizada a digitação do Cadastro de Instrumentos e GRU's, considerando ainda que o órgão não dispõe de pessoal suficiente para manter o cadastro atualizado,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI LUNA**, matrícula nº 0820-5 e **ROSANA LUNA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 843-5, para procederem a digitação de todas as informações relativas ao Cadastro de Instrumentos e GRU's.

Art. 2º - Os servidores farão jus à retribuição pecuniária pela execução dos serviços, a ser definida pela Superintendência, segundo os critérios da razoabilidade e complexidade do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria retroage a 1º/10/2009.

Publique-se.

PORTARIA Nº 074/09/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0277-6, **JOSEALDO RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 0833-8 e **SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 0822-3, para compor a **Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2009**, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2009.

2. Fica designada como suplente da referida comissão a servidora **MIRIAN LEITE**, matrícula nº 0296-3.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 12-01-2010.

4. Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.

5. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

6. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 002/DIRAF, de 17.08.2009.

7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

PORTARIA Nº 075/09/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 08 de outubro de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, **ALDA LÚCIA DA SILVA**, matrícula nº 074-4, **JULIANA NOBRE BRANDÃO**, matrícula nº 0849-4 e **EDUARDO JOSÉ GUIMARÃES CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0865-6, para compor a **Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoxarifado Exercício de 2009**, sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoxarifado do IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2009.

2. Fica designada como suplente da referida comissão a servidora **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6.

3. O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 12-01-2010.

4. Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.

5. Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 002/DIRAF, de 17.08.2009.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Sérgio de Tarsó Vieira
SÉRGIO DE TARSÓ VIEIRA
Diretor Superintendente

PORTARIA Nº 068/09 - IMEQ/PB/CA

Em, 29 de Setembro de 2009

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor **Plácido Lins Cantisani**, Matrícula 297-2, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2008/2009, para serem gozadas no período de 04/01/2009 à 02/02/2010.

Publique-se,

PORTARIA Nº 069/08 - IMEQ/PB/CA

Em, 02 de Setembro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor **JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula 0710-0, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2008/2009, para serem gozadas no período de 05/10/2009 à 03/11/2009

Publique-se,

PORTARIA Nº 70/09 – IMEQ/PB/CA Em, 02 de Setembro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder ao servidor **Fernando Andrade Cavalcante**, Matrícula 021-6, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2006/2007, para serem gozadas no período de 05/10/2009 à 03/11/2009.

Publique-se,

PORTARIA Nº 071/09 – IMEQ/PB/CA Em, 05 de Outubro de 2009.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a servidora **Mauriene Dantas Morais de Sousa** Matrícula 298-1, suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2007/2008, para serem gozadas no período de 01/12/2009 à 30/12/2009

Publique-se,


Dione Vasconcelos Lima e Silva
Coordenadora Administrativa

Receita

PORTARIA Nº 096/GSER João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DA PARAÍBA, usando das suas atribuições conferidas pelo art 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, combinada o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as diretrizes que nortearão a Definição de Necessidades de Treinamento – DNT, de acordo com os seguintes pressupostos:

I – as ações educacionais devem estar vinculadas aos objetivos, estratégias e resultados organizacionais da Secretária de Estado da Receita-SER;

II – as ações educacionais devem incentivar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da SER;

III – as ações educacionais são de co-responsabilidade dos gestores da SER.

IV – as ações educacionais devem observar o disposto no Anexo V, da Lei nº 8.427, de 10 de dezembro de 2007, que trata das áreas de interesse da SER.

Art.2º A DNT será realizada de 07 de outubro a 07 de novembro de 2009, mediante a análise dos formulários preenchidos pelos servidores da SER.

§ 1º O Formulário, cujo modelo encontra-se no Anexo Único desta Portaria, deverá ser enviado à ESAT, para consolidação das demandas de capacitação diagnosticadas, e encaminhada à Comissão do Programa de Desenvolvimento dos Recursos Humanos – PDRH, para análise e composição do Plano Anual de Capacitação-PAC/2010.

§ 2º Os Cursos e Programas de Capacitação que comporão o PAC serão submetidos ao Conselho Gestor da ESAT para priorização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – ESAT

DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE TREINAMENTO - DNT

Nome:	
Matrícula:	Unidade de Trabalho:

Ao solicitar Eventos de Capacitação considere a seguinte reflexão:

a) Quais as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) requeridas para o meu autodesenvolvimento e aperfeiçoamento do desempenho profissional?

EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDOS PARA 2010:

Tipo de Evento	Especificação
Cursos Técnicos - são aqueles que versam sobre softwares, banco de dados, legislação, técnicas e procedimentos de uma maneira em geral;	
Cursos Comportamentais - são aqueles focados no ser humano, seu desenvolvimento e autodesenvolvimento	
Cursos para uma Formação Gerencial - são aqueles que tratam de conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes ao servidor detentor de cargo gerencial.	
	Especificação
Programas de Pós-graduação - especializações e MBA's.	
Eventos Externos (cursos, congressos, seminários, simpósios e afins)	

Assinatura do Servidor - Data

Conforme disciplinado no Art 30, § 1º, da Lei 8.427, de 10.12.2007, os programas e cursos do PDRH, que comporão o Plano Anual de Capacitação/2010, terão como referencial a Definição das Necessidades de Treinamento Individuais e Organizacionais, devendo observar o Anexo V, que trata das Áreas de Interesse da SER, e considerando também as Diretrizes e Objetivos Organizacionais.

PORTARIA Nº 097/GSER

João Pessoa, 05 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 45 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade, no mês de outubro, da apresentação de vários documentos de controle e informações econômico-fiscais, visando ao cumprimento das obrigações acessórias para com a Receita Federal do Brasil, por número considerável de contribuinte do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de, excepcionalmente neste mês, atender ao pleito de várias entidades que representam os profissionais da contabilidade do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, para até o dia 20 de outubro de 2009, o prazo de entrega, via Internet ou na Repartição Fiscal, da GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL DO ICMS – GIM, período de referência: setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 018/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO	DESPACHO
0863442009-4	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0126152009-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0845292009-1	EUGENIA MARIA PIRES	IPVA.RESTITUIÇÃO.PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.AUSÊNCIA DE PROVA.	INDEFERIMENTO
0903142009-3	EDINEIDE MARTINS DE SOUZA	ISENÇÃO DE TÁXI	DEFERIMENTO
0299902009-0	COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUMN LTDA	UTILIZAÇÃO SIMULTANEA DE CRÉDITO FISCAL ACUMULADO	CONSULTA FISCAL
0740092009-0	SATCENTY COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIDO
04513122008-0	LUBRICOM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS-SUBSTITUIÇÃO POR ENTRADAS	INDEFERIMENTO
0232942009-9	DEBORA CRISTINA DE FARIAS OLIVEIRA LIMA	ISENÇÃO DE TÁXI.	INDEFERIMENTO
0753812009-2	COTEMINAS S/A	CRÉDITO FISCAL.	INDEFERIMENTO
0239172008-4	ATHOS FARMA S/A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	REIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0373082004-4	JOSÉ GOMES MONTEIRO	IPVA.RESTITUIÇÃO.PAGAMENTO EM DUPLICIDADE.	DEFERIMENTO
0863422009	BOMPREGO SUPERMERCADO DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0942172009-1	COOPNATURAL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO TEXTIL E AFINS DO ALGODÃO DO ESTADO DA PARAÍBA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0410662004-9	MARTHA MARIA MURÍCIO FONSECA DE OLIVEIRA	IPVA.RESTITUIÇÃO.PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	INDEFERIMENTO
0877242009-0	WILSON VELOSO DA SILVA JÚNIOR	ISENÇÃO DO ICMS.PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO DECRETO Nº 30.363/09.	INDEFERIMENTO
0935972009-7	MARIA DO CARMO COSTA ROCHA	ISENÇÃO DO ICMS.PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.AUSÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO DECRETO Nº 30.363/09.	INDEFERIMENTO
0951832009-8	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.PEDIDO DE COMPENSAÇÃO.	INDEFERIMENTO
0488532008-9	LUCIANNE MORAES DE BARROS	ICMS SIMPLES NACIONAL.FRONTIEIRA.SUSPENSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO-DAR-MOD 2.	INDEFERIMENTO
0627972008-0	LUCIANNE MORAES DE BARROS	ICMS SIMPLES NACIONAL.FRONTIEIRA.SUSPENSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO-DAR-MOD 2.	INDEFERIMENTO
0971092009-0	ADERBAL PINTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 28 de setembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 019/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO	ASSUNTO	DESPACHO
1075132008-0	SÃO PAULO ALPARGATAS S/A	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.LIVROS FISCAIS.TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.OBRIGATORIEDADE.	DEFERIMENTO
0839212009-4	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MARMORES SINTÉTICOS LTDA	REGIME ESPECIAL.	DEFERIMENTO
0868922009-7	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA	REGIME ESPECIAL.PEDIDO DE CASSAÇÃO.	DEFERIMENTO
0963022009-1	SANTEX-SANTO ANTONIO INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	REGIME ESPECIAL.	DEFERIMENTO
1019542008-0	SHELL DO BRASIL S/A	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.RESSARCIMENTO.	DEFERIMENTO
0886062009-0	ANA LÚCIA DE CARVALHO ROCHA	ISENÇÃO DO ICMS.AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.	DEFERIMENTO
0887682009-4	AKIHIKO SHOJI	ISENÇÃO DO ICMS.VEÍCULO NOVO.TAXI	DEFERIMENTO
0898162009-1	JOSÉ DELFINO SOARES	ISENÇÃO DO ICMS.VEÍCULO NOVO.TAXI	DEFERIMENTO
0752292009-4	JOSÉ BERNARDINO	ISENÇÃO DO ICMS.VEÍCULO NOVO.TAXI	DEFERIMENTO
0897832009-0	LUIZ ANTONIO MARINHO	ISENÇÃO DO ICMS.VEÍCULO NOVO.TAXI	DEFERIMENTO
0893992009-0	CARLOS ALBERTO MARTINS BARBOSA	ISENÇÃO DO ICMS.VEÍCULO NOVO.TAXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 25 de setembro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 020/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Contribuinte	Descrição	Resultado
0045672009-0	SHELL DO BRASIL S.A.	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RESSARCIMENTO	DEFERIMENTO
0820602009-8	AGNALDO SILVEIRA RAMALHO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0591012009-3	SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0963182009-2	INÁCIA HOSANA FEITOSA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0953322009-0	ROBERTO SALDANHA HONORATO	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0888122009-1	VERÔNICA LUCENA VEIGA DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	DEFERIMENTO
0948452009-0	TALITA FLORIANO DOS SANTOS	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0928502009-7	LINDEMBERG JOAQUIM DA SILVA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO
0862102009-2	SANDRA KELLY BARBOSA SOUZA	ISENÇÃO DO ICMS-VEÍCULO NOVO-TAXI	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado da Receita, 02 de outubro de 2009.


ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 0233842009-8

João Pessoa, 06 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Ofício nº 017/2009- GEJUP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VILMA BEZERRA DE AQUINO**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 55.967-9, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais, símbolo CGF-1, da Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP, enquanto durar o período de férias de seu titular, o servidor SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 070.317-6, compreendido entre 05.10.2009 a 04.11.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 0233982009-0

João Pessoa, 06 de outubro de 2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 058/GSER, de 15 de maio de 2009, e as informações constantes no Ofício nº 201/2009- GNR-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 99.844-3, lotado nesta Secretaria, Coletor de Terceira Classe, símbolo CGF-5, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, para, cumulativamente, responder pelo cargo de Escrivão de Terceira Classe, símbolo CGF-6, da Coletoria Estadual de Juazeirinho, enquanto durar o período de férias de seu titular, a servidora MARIA DA SILVA ARAÚJO, matrícula nº 138.794-4, compreendido entre 01.10.2009 a 30.10.2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.


JOSÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 056/2009 1ª GR
PROCESSO: 0905382009-4

21/09/2009

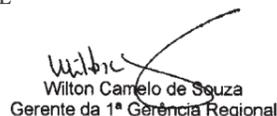
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências nº 1, pertencente à firma **MARENI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Antonio Carlos de Araújo, 060 - Cabo Branco - João Pessoa - PB, CNPJ nº 07.519.364/0001-21 e **Inscrição Estadual** nº 16.145.866-1.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 1.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 057/2009 1ª GR
PROCESSO: 0589762009-1

21/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências nº 1, pertencente à firma **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, estabelecida na Av. Argemiro de Figueiredo, 1491 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 06.626.253/0088-02 e **Inscrição Estadual** nº 16.119.333-1.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Documentos Fiscais e termo de Ocorrências nº 1.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 058/2009 1ª GR

PROCESSO: 0657812009-2

21/09/2009

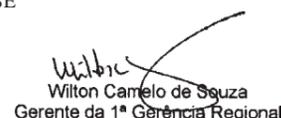
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro fiscal de Registro de Inventário nº 1, pertencente à firma **JOZENILZA FERREIRA PEREIRA**, estabelecida na Rua Diogo Velho, 113 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 12.678.181/0001-90 e **Inscrição Estadual** nº 16.044.731-3.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o livro fiscal de Registro de Inventário nº 01.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 059/2009 1ª GR

PROCESSO: 0774432009-3

21/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

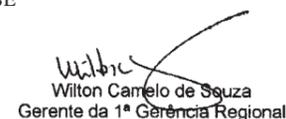
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 003500, MOD-2, pertencente à firma **BEZERRA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 208 - Centro - João Pessoa - PB, CNPJ nº 03.809.081/0001-63 e **Inscrição Estadual** nº 16.127.745-4.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 003500, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 060/2009 1ª GR

PROCESSO: 0873022009-2

21/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

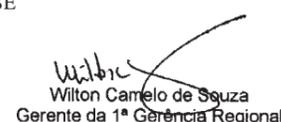
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2, pertencente à firma **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, estabelecida na Rua Sérgio Guerra, 900 - Loja 237 1º andar - Anatólia - João Pessoa - PB, CNPJ nº 02.783.357/0001-19 e **Inscrição Estadual** nº 16.122.070-3.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 061/2009 1ª GR

PROCESSO: 0636642009-2

21/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Fatura, MOD-1, série 1, nº 279054 a 279119,

pertencente à firma **CDS ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Raniere Mazilli, 2470 - Cristo Redentor - João Pessoa - PB, CNPJ nº 03.536.020/0001-70 e **Inscrição Estadual** nº 16.126.150-7.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as notas fiscais Fatura, MOD-1, série 1, nº 279054 a 279119.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 062/2009 1ª GR

PROCESSO: 0838412009-9

24/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais série D, nº 001151 a 001250, MOD-2, pertencente à firma **RAMON COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Trajano de Oliveira, 224 - Mangabeira I, CNPJ nº 08.879.166/0001-31 e **Inscrição Estadual** nº 16.152.172-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 001151 a 001250, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 063/2009 1ª GR

PROCESSO: 1033862008-7

24/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais série D, nº 000051 a 000200, MOD-2; nº 000051 a 000150, MOD-1, pertencente à firma **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MODELO LTDA**, estabelecida na Rua João C. Silva, KM 88, BR 101 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB, CNPJ nº 06.343.561/0001-70 e **Inscrição Estadual** nº 16.142.755-3.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000051 a 000200, MOD-2; nº 000051 a 000150, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 064/2009 1ª GR

PROCESSO: 0901812008-1

24/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

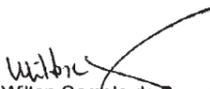
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000500, MOD-2; nº 000251 a 000750, MOD-1, pertencente à firma **VALUSA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Flávio Ribeiro Coutinho, 213 - Bessa - Cabedelo - PB, CNPJ nº 41.151.572/0001-59 e **Inscrição Estadual** nº 16.097.889-0.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000500, MOD-2; nº 000251 a 000750, MOD-1.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 065/2009 1ª GR

PROCESSO: 0580622009-5

24/09/2009

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dos talões de Notas Fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2, pertencente à firma **WJ COMÉRCIO DE CONVENIÊNCIAS LTDA**, estabelecida na Rua Bacharel Irenaldo Albuquerque Chaves, 30 - Bessa - João Pessoa - PB, CNPJ nº 03.574.409/0001-00 e **Inscrição Estadual** nº 16.127.586-9.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os talões de notas fiscais série D, nº 000001 a 000250, MOD-2.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
Gerente da 1ª Gerência Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1505ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em **15 de OUTUBRO de 2009**.

I - Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0138812007-0

Recurso HIE/VOLCRF- nº 232/2007

1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**2ª Recorrente:** CAMBUCI S/A.**1ª Recorrida:** CAMBUCI S/A.**2ª Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Preparadora:** Coletoria Estadual de Sapé**Autuantes:** Hélio José da Silveira Fontes e Waldir Gomes Ferreira**Relatora:** Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante

2. Processo nº 0030172008-8

Recurso VOL/CRF- nº 015/2009

Recorrente: COMERCIAL DE MADEIRAS PEDRO IVO LTDA.**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Interessado:** PEDRO IVO GOMES MILITÃO**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa**Autuante:** Carlos Antônio Lima**Relator:** Cons. José Gomes de Lima Netto

3. Processo nº 0161112008-0

Recurso VOL/CRF-023/2009

Recorrente: RÁDIO E TV CORREIO LTDA.**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Representante:** GLÁUCIO MANOEL DE LIMA BARBOSA**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa**Autuantes:** Eduardo Sales Costa e Marise do Ó Catão**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

4. Processo nº 0933592007-0 - Defesa Oral (Dr. Roberto Germano Barbosa Cavalcanti Júnior)

Recurso HIE/VOLCRF-nº 346/2008

1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**1ª Recorrida:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA.**2ª Recorrente:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA.**2ª Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Interessado:** Roberto Germano Bezerra Cavalcanti**Preparadora:** Recebedoria de Rendas de João Pessoa**Autuante:** Giuseppe Tarcisio Barbosa de Paiva**Relator:** Cons. Severino Cavalcanti da Silva

5. Processo nº 1069042007-2

Recurso VOL/CRF- nº 253/2008

Recorrente: LILIANDA ZAYRA DOS SANTOS ANDRADE SILVA.**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Preparadora:** Coletoria Estadual de Cuité**Responsável:** LILIANDA ZAYRA DOS SANTOS ANDRADE SILVA**Autuante:** Antonio Firmo de Andrade**Relator:** Cons. José Gomes de Lima Netto

6. Processo nº 0001682008-8

Recurso VOL/CRF- nº 211/2008

Recorrente: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA.**Recorrida:** Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Preparadora:** Coletoria Estadual de Patos**Representante:** JOÃO MOREIRA DA COSTA**Autuante:** Sérgio Ricardo Araújo do Nascimento**Relatora:** Consª. Gilvia Dantas Macedo

7. Processo nº 0446662008-3

Recurso HIE/CRF- nº 064/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP**Recorrido:** ALAN BARBOSA PONTES**Preparadora:** Coletoria Estadual de Alahndra**Autuantes:** Simplício Vieira do N Júnior e Walter Licínio S. Brandão**Relator:** Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

8. Processo nº 1000912007-6
Recurso HIE/VOLCRF-nº 006/2009

1º Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

1º Recorrida: MARISMÊNIA CIPRIANO VIEIRA

2º Recorrente: MARISMÊNIA CIPRIANO VIEIRA

2º Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe

Autuante: Luciano Barbosa P. do Egito

Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo

9. Processo nº 0851062007-5

Recurso VOL/CRF- nº 056/2009

Recorrente: JOÃO FERNANDES DA CUNHA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de São Bento

Responsável: JOÃO FERNANDES DA CUNHA

Autuantes: Francisco Pordeus S. Sobrinho e André Luis Lobo Filgueiras

Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto

Conselho de Recursos Fiscais, em 0/8 de outubro de 2009.


ALFREDO GOMES NETO
PRESIDENTE

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00036/2009/PAT

3 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0794482009-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

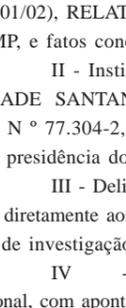
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/08/2009.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00036/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.130.880-5	CONSTRUTORA ARCO VERDE LTDA	R MIGUEL FERNANDES FERREIRA, Nº s/n - CENTRO	CONDADO/PB	NORMAL


Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual - Nº: 145.941-4

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00037/2009/PAT

4 de Agosto de 2009

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0811812009-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

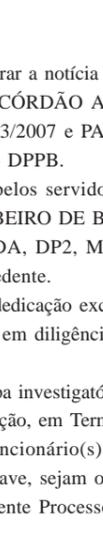
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/08/2009.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00037/2009/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.002.121-9	FRANCISCO F DE ALMEIDA	AV DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 309 - BRASÍLIA	PATOS/PB	SIMPLES NACIONAL


Manoel Paulino da Silva Neto
Inscrição Estadual - Nº: 145.941-4

Defensoria Pública do Estado

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 006/09 – CORGE/DPPB

O CORREGEDOR – GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 17 e 28, Inc. VII da LC nº 39/02, e art. 131 da LC nº 58/03, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar a notícia de irregularidade no recebimento de honorários, conforme solicitação constante do ACÓRDÃO APL – TC – 700/2008 (pag.01/02), RELATÓRIO DA OUVIDORIA DO TC/PB Nº 53/2007 e PARECER Nº 865/08 –TC/ MP, e fatos conexos, formalizadas no Proc. Nº 0416/09 – DPPB.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, DP3, Mat. Nº 77.929-6, AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO, DP3, Mat. Nº 77.304-2, e ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA, DP2, Mat. Nº 96.291-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

IV - Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se ao(s) funcionário(s) o exercício das garantias inerentes à defesa; ou, constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados e conclusos à autoridade instauradora para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

V – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor–Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, 30 de Setembro de 2009.

PORTARIA Nº 007/09 – CORGE/DPPB

O CORREGEDOR – GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 17 e 28, Inc. VII da LC nº 39/02, e art. 131 da LC nº 58/03, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar a notícia de irregularidade do exercício da atividade funcional praticada por Defensor Público, conforme REPRESENTAÇÃO formalizada no Processo Nº 2804/09 – DPPB.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, DP3, Mat. Nº 77.929-6, AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO, DP3, Mat. Nº 77.304-2, e ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA, DP2, Mat. Nº 96.291-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento, inclusive de fatos conexos.

IV - Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se ao(s) funcionário(s) o exercício das garantias inerentes à defesa; ou, constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados e conclusos à autoridade instauradora para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

V – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor–Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, 30 de Setembro de 2009.

PORTARIA Nº 008/09 – CORGE/DPPB

O CORREGEDOR – GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 17 e 28, Inc. VII da LC nº 39/02, e art. 131 da LC nº 58/03, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

RESOLVE:

I - Determinar a Instauração de Sindicância para apurar a notícia de irregularidade do exercício da atividade funcional praticada por Defensor Público, conforme DENÚNCIA formulada por Ofício nº 523/2009, da lavra do EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO, DR. IANO MIRANDA DOS ANJOS, DA COMARCA DE TAPEROÁ/PB, que originou o Processo Nº 2721/09 – DPPB.

II - Instituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, DP3, Mat. Nº 77.929-6, AMAURY RIBEIRO DE BARROS FILHO, DP3, Mat. Nº 77.304-2, e ÁLVARO CAVALCANTI DE ALMEIDA, DP2, Mat. Nº 96.291-1, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento, inclusive de fatos conexos.

IV - Estabelecer que, uma vez concluída a etapa investigatória e identificada falta funcional, com apontamento de autoria, seja formalizada a acusação, em Termo de Indiciação, tomando o expediente caráter processual, assegurando-se ao(s) funcionário(s) o exercício das garantias inerentes à defesa; ou, constituindo a falta uma infração grave, sejam os autos relatados

e conclusos à autoridade instauradora para a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

V – Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB, 30 de Setembro de 2009.


FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR
CORREGEDOR – GERAL

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 46/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/ 223/2009	CODATA	ADMINISTRATIVO – Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnico - jurídica – Pesquisa de preço - Natureza singular dos serviços técnicos e especializados que constituem o objeto precípuo do contrato - Notória especialização da sociedade requerente – Demonstração nos autos – Preenchimento dos critérios objetivos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, esculpido no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 – Precedentes do Egrégio TCE/ PB e do Colendo Supremo Tribunal Federal.	CONSULTA
PGE/224/2009	MEIRES BARBOSA RIBEIRO	Tributário. Imposto lançado e inscrito em dívida ativa. Pedido de anulação do auto de infração. Procedência do lançamento. O cancelamento da inscrição em dívida ativa, fundado na improcedência do lançamento tributário, pressupõe a desconstituição deste pela autoridade fazendária. No presente caso, mantém – se o auto de infração em conformidade com decisão do Imo. Julgador Fiscal.	INDEFERIMENTO
PGE/225/2009	CIRURGIA NORDESTE DISTRIBUIDORA LTDA	Tributário. Pessoa Física. Nome Registrado em CDA. Responsabilidade. Fatos Geradores. Se a CDA foi regularmente cadastrado em nome do sujeito passivo, presume-se sua responsabilidade pelo débito. A exclusão do registro de dívida ativa depende de extensa dilação probatória a cargo do requerente.	INDEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 08 de outubro de 2009.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado